



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 009/2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

1 - RELATÓRIO

O Projeto de Lei supramencionado, dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Muniz Freire/ES – COMSPDS e dá outras providências.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário, o Projeto de Lei foi enviado a esta Comissão para análise e emissão de parecer. Após a emissão de parecer pela Assessoria Jurídica, esta Comissão procedeu à sua análise, considerando a constitucionalidade, legalidade e coerência jurídica da proposição.

2 - PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições.

Da análise do Projeto vê-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos regimentais, bem como é de competência do Poder Executivo tratar sobre tal matéria, concluímos pela legalidade do mesmo, porém após minucioso estudo e análise do parecer da Assessoria Jurídica achou-se oportuno propor as seguintes Propostas de Emenda.

Deste modo, segue abaixo as Propostas de Emenda:

TIPO DE PROPOSTA DE EMENDA:	MODIFICATIVA
TEMA:	Altera o artigo 6º do Projeto de Lei Executivo nº 009/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
REDAÇÃO PROPOSTA:	Art. 6º - O COMSPDS será composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, com direito a voto, sendo 9 (nove) representantes do Poder Público e 9 (nove) representantes da



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 32003300320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	sociedade civil, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 2 (dois), permitida uma recondução.
--	--

TIPO DE PROPOSTA DE EMENDA:	MODIFICATIVA
TEMA:	Altera o artigo 6º do Projeto de Lei Executivo nº 009/2026, para suprimir a participação de membros do Poder Judiciário e do Ministério Público com direito a voto, e incluir parágrafo único com a seguinte redação:
REDAÇÃO PROPOSTA:	Art. 6º - ... Parágrafo único. O COMSPDS poderá convidar representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público, bem como de outras instituições ou especialistas, para participar de suas reuniões na condição de convidados permanentes ou colaboradores, com direito a voz, mas sem direito a voto, a fim de preservar a autonomia e independência funcional dessas instituições.

Pelo exposto, após a leitura e estudo do presente Projeto concluímos pela legalidade do mesmo, motivo pelo qual esta Comissão emite parecer favorável, ressalvando apenas acerca da necessidade da Proposição da Emenda, bem como da sua aprovação.

Muniz Freire/ES, 06 de abril de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ MARIA BERGAMINI

PRESIDENTE

ARÍSIO FONSECA DE MENDONÇA

SECRETÁRIO

BRUNO MARQUES FELETTI



MEMBRO
Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 32003300320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.